VESTIBULAR EAD 2027 IFSULDEMINAS

EDITAL 246/2026

CURSOS TÉCNICOS
SUBSEQUENTES EAD



Facebook: /ifsuldeminas Instagram: @ifsuldeminas YouTube: @TVIFSULDEMINAS

VESTIBULAR EAD 2027 IFSULDEMINAS

INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

COMECE POR AQUI

ATENÇÃO

Olá, futuro(a) estudante! Este resumo apresenta os **pontos mais importantes** para você. As **regras completas** estão nas páginas seguintes do edital.

Esse edital é para você?

Este processo seletivo é destinado **a quem já terminou o Ensino Médio e deseja uma formação técnica**.

Como será a seleção?

Os candidatos serão selecionados por **sorteio eletrônico**.

Qual a modalidade dos cursos?

Todos os cursos são EaD (à distância), com 20% (vinte por cento) das notas das disciplinas distribuídos em atividades avaliativas a serem executadas de modo presencial, por meio de encontros formativos realizados nos Polos de Apoio Presencial, conforme a Resolução 55/2018 - CONSUP/IFSULDEMINAS.

Datas principais



INSCRIÇÕES

De **23/11/2026**, às 14h, até **20/01/2027**, às 17h59

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

27/01/2027, a partir das 14h

SORTEIO DAS VAGAS

De **02/02 a 19/02/2027***

*Consulte o cronograma de cada campus, no tópico 2 do edital

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

De **03/02 a 08/03/2027***

**Consulte o cronograma de cada campus, no tópico 2 do edital

VESTIBULAR EAD 2027 IFSULDEMINAS

INSTITUTO FEDERAL Sul de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ENTENDA A INSCRIÇÃO

Passo a passo

1. Acesse a página de inscrição do Vestibular do IFSULDEMINAS: **https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/**
2. Em "**Editais Abertos**", localize o edital que deseja se inscrever e clique em Saiba mais
3. Confirme se localizou o Campus e curso e clique em Iniciar Inscrição
4. Entre na plataforma gov.br utilizando o seu CPF e senha.
   Atenção: não é permitido fazer a inscrição com o CPF de terceiros (pai, mãe, responsável ou de qualquer outra pessoa). Caso você ainda não tenha uma conta, é só criar uma.
5. Preencha todos os dados os dados solicitados, **revise os dados e finalize a inscrição**.
6. Enquanto as inscrições estiverem abertas, você poderá corrigir seus dados, caso necessário.

Confirmação

NÃO BASTA PREENCHER TODOS OS DADOS. **Sua inscrição precisa aparecer com o status "CONFIRMADA".**

A inscrição será confirmada quando:
- o pagamento da taxa for processado; ou
- o pedido de isenção for aceito.



Taxa de inscrição

VALOR **R$10,00 (dez reais)**

O pagamento poderá ser realizado por **PIX, cartão de crédito, cartão de débito, carteira digital ou GRU**.
Se escolher a GRU, o pagamento deverá ser feito exclusivamente em uma agência do Banco do Brasil.

A confirmação do pagamento pode demorar até três dias úteis.

OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO



Vai pedir isenção?

Isenção é o **direito de não pagar a taxa de inscrição**, desde que você cumpra os requisitos.

1. Faça a inscrição normalmente e não pague a taxa. Depois, **solicite a isenção no próprio sistema** e envie, em PDF:
   - histórico escolar ou declaração de escolaridade; e
   - Folha Resumo ou comprovante do CadÚnico atualizado nos últimos dois anos.

   *Para estudantes de escola particular, é necessário apresentar comprovante de bolsa integral.
2. **O pedido exige** renda familiar por pessoa de até um salário mínimo e meio e escolaridade em escola pública ou como bolsista integral de escola privada.
3. **Se a isenção for negada** definitivamente, s**erá necessário pagar a taxa até o prazo final** para continuar no processo seletivo.

Tipos de vaga

AMPLA CONCORRÊNCIA

É aberta a todos os candidatos. É indicada para quem estudou todo ou parte do Ensino Médio em escola particular ou para quem estudou somente em escola pública, mas não deseja concorrer às vagas reservadas.

AÇÕES AFIRMATIVAS

São vagas reservadas para quem cursou todos os anos do Ensino Médio em escola pública ou concluiu essa etapa por exames públicos, como o Encceja. **Há diferentes grupos de vagas, definidos por critérios como renda familiar, raça ou etnia e deficiência,** que deverão ser comprovados na matrícula.

PCD GERAL

São vagas reservadas para pessoas com deficiência. Para concorrer nessa modalidade, é necessário apresentar a documentação exigida para comprovar a deficiência.

Consulte também as regras das Ações Afirmativas destinadas às pessoas com deficiência.

ATENÇÃO

Quem se inscreve nas Ações Afirmativas ou na modalidade de PcD Geral também concorre automaticamente às vagas da Ampla Concorrência. **É necessário ler o edital completo para entender as regras de cada modalidade.**

RESULTADOS

O que é resultado preliminar?

O resultado preliminar não é definitivo.

O resultado preliminar ainda pode ser questionado por meio de recurso. **O resultado final é publicado depois da análise dos recursos** e não permite uma nova contestação.

Os **recursos** devem ser apresentados pelo canal indicado no edital e dentro do prazo correspondente.



Entenda cada situação

CLASSIFICADO NA 1ª CHAMADA

Sua colocação no sorteio está dentro do número de vagas **e você deverá solicitar a matrícula** no prazo estabelecido.

AGUARDANDO VAGA

Ainda não há uma vaga disponível, mas você pode solicitar matrícula na etapa **de Convocação Geral**.

Esse status existe pois nem todas as vagas são preenchidas na 1ª chamada. Então mesmo sem ter sido classificado, você tem chance de ainda conseguir sua vaga.

Acompanhamento

Resultados, chamadas, retificações e demais **comunicados serão publicados SEMPRE na página do Vestibular**. Os resultados individuais **não serão informados** por telefone, e-mail ou redes sociais.

Dica: salve o link do edital no computador ou celular e consulte sempre que precisar.

SIGA EM FRENTE

E as outras informações?



Ainda não entendeu tudo? Nas próximas páginas, você encontrará o **edital completo**, com todas as regras e informações do Vestibular EaD 2027.

Leia-o com atenção e, se surgir alguma dúvida, utilize os contatos de atendimento disponíveis nesta página. **Nossa equipe estará pronta para ajudar!**



ESTAMOS TORCENDO POR VOCÊ E ESPERAMOS TE RECEBER EM BREVE COMO ESTUDANTE DO IFSULDEMINAS!

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sul de Minas Gerais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 246/2026

Edital de Processo Seletivo
1º Semestre de 2027
Cursos Técnicos Subsequentes - EaD

CAMPI: CARMO DE MINAS, INCONFIDENTES, MACHADO, MUZAMBINHO, PASSOS e POÇOS DE CALDAS
e seus respectivos polos de Educação a Distância (EaD)

REITORIA - IFSULDEMINAS
DIRETORIA DE INGRESSO
Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG
Telefone: (35) 3449-6189
E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br
Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE INSCRIÇÃO	
Campus Carmo de Minas	Telefone (35) 99900-5895 E-mail: copese.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br
Campus Inconfidentes	Telefones: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112 e (35) 99721-1526 E-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br
Campus Machado	Telefones: (35) 99820-5094 E-mail: vestibular.machado@ifsuldeminas.edu.br
Campus Muzambinho	Telefones: (35) 3571-5096 e (35) 99831-6732 E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br
Campus Passos	Telefone: (35) 3526-4856 (35) 99945-4936 E-mail: vestibular.passos@ifsuldeminas.edi.br
Campus Poços de Caldas	Telefone/WhatsApp: (35) 3697-4950/ (35) 3301-6623 e (35) 99216 - 8396 E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE MATRÍCULA	
Campus Carmo de Minas	Telefone: (35) 99809-7953 E-mail: secretaria.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br
Campus Inconfidentes	Telefones: (35)3464-1200 - Ramal 9542 e (35) 99896-2126 E-mail: ead.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br
Campus Machado:	Telefone (35) 3295-9721 ou 3295-9722 E-mail: secretaria.machado@ifsuldeminas.edu.br
Campus Muzambinho	Telefone (35) 3571-5063 ou 99832-9334 E-mail: secretaria.superior@muz.ifsuldeminas.edu.br
Campus Passos	Telefone: (35) 3526-4887 E-mail: secretaria.passos@ifsuldeminas.edu.br
Campus Poços de Caldas	Telefone: (35) 3697-4952 E-mail: secretaria.pocos@ifsuldeminas.edu.br

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS..... 5
2. CRONOGRAMA..... 5
3. OFERTA DAS VAGAS..... 7
QUADROS DE VAGAS..... 8
4. PÚBLICO DE DESTINO DAS VAGAS..... 14
5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO..... 15
6. INSCRIÇÃO..... 18
7. TAXA DE INSCRIÇÃO..... 20
8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO..... 21
9. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL..... 22
10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO..... 22
11. SUSPENSÃO DA OFERTA..... 23
12. PROCESSO SELETIVO..... 23
13. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA..... 24
14. CLASSIFICAÇÃO E MIGRAÇÃO DAS VAGAS..... 26
15. RECURSOS..... 27
16. CHAMADAS E CONVOCAÇÕES..... 28
17. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA..... 30
18. ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR..... 35
19. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 38
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EM ESCOLA PÚBLICA..... 41
ANEXO II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA..... 42
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA..... 44
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA)..... 45
ANEXO V - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS.. 46

EDITAL N° 246/2026
Cursos Técnicos Subsequentes - EaD
1º semestre de 2027
Campi: Carmo de Minas, Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos e Poços de Caldas

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período indicado no cronograma**,** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2027 nos cursos Técnicos Subsequentes, ofertados na modalidade à distância - EaD - pelos campi Carmo de Minas, Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos e Poços de Caldas em parceria com seus respectivos polos de apoio presencial.

1.2. O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria - em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE - dos campi do IFSULDEMINAS.

1.3. É de responsabilidade do candidato (ou do responsável/ representante legal):

a) acompanhar as etapas deste processo seletivo, indicadas no cronograma, bem como eventuais alterações e/ou retificações deste documento, por meio da página oficial do processo seletivo;

b) conferir e consultar o quadro de vagas, antes de escolher a vaga em que deseja se inscrever;

c) apresentar informações e dados verídicos, no ato da inscrição.

1.4. Neste edital serão ofertadas vagas para ingresso por meio de **Sorteio Eletrônico**.

1.5. Todos os cursos possuem 20% (vinte por cento) das notas das disciplinas distribuídos em atividades avaliativas a serem executadas de modo presencial, por meio de encontros formativos realizados nos Polos de Apoio Presencial, conforme a Resolução 55/2018 - CONSUP/IFSULDEMINAS.

2. CRONOGRAMA

2.1. Todas as datas e seus respectivos horários, relativos ao processo seletivo estão indicadas no cronograma e se referem ao horário oficial de Brasília.

2.2. Neste processo seletivo haverá um cronograma comum para as inscrições e cronogramas separados por campus para os processos de seleção (sorteio) e solicitações de matrícula.

2.3. As datas indicadas neste cronograma poderão sofrer alteração por meio da retificação deste edital, publicada na página do IFSULDEMINAS.

IFSULDEMINAS - Cronogramas do Processo Seletivo EaD - 2026
Cursos Técnicos Subsequentes

ETAPA 1 | Publicação e Inscrições	
Evento	Data/Horário
Publicação do edital	23/11/2026 às **14h**
Período de inscrições	23/11/2026 às **14h** a 20/01/2027 às **17h59**
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/11/2026 às **14h** a 08/01/2027 às **17h59**
Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	13/01/2027 às **14h**
Recebimento de recursos contra resultado preliminar dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	13/01/2027 às **16h** a 15/01/2027 às **17h59**
Divulgação do Resultado Final dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	20/01/2027 às **14h**
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/01/2027 às **17h59**
ETAPA 2 | Publicação da Lista de Inscritos e Realização do Sorteio	
Evento	Data/Horário
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	27/01/2027 às **14h**
Recurso da lista de inscritos	27/01/2027 às **14h** a 29/01/2027 às **14h**
Divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas e Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	01/02/2027 às 16h

CRONOGRAMA
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EAD
1º SEMESTRE DE 2027

	CARMO DE MINAS	INCONFIDENTES	MACHADO	MUZAMBINHO	PASSOS	POÇOS DE CALDAS
	Data/Horário	Data/Horário	Data/Horário	Data/Horário	Data/Horário	Data/Horário
ETAPA 3 | Lista de Classificados e Matrículas da 1ª Chamada						
Sorteio das Vagas	19/02 - 10h	02/02 - 10h	10/02 - 10h	10/02 - 10h	03/02 - 10h	02/02 - 10h
Divulgação dos resultados do sorteio eletrônico - classificados na 1ª chamada	22/02 - 14h	02/02 - 14h	11/02 - 14h	11/02 - 14h	04/02 - 14h	02/02 - 14h
Solicitação de matrículas — 1ª chamada	26/02 - 14h a 08/03 - 23h59	03/02 - 16h a 15/02 - 23h59	15/02 - 14h a 26/02 - 23h59	15/02 - 14h a 22/02 - 23h59	11/02 - 14h a 22/02 - 23h59	03/02 - 16h a 15/02 - 23h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	01/03 - 14h a 10/03 - 17h59	03/02 - 16h a 18/02 - 17h59	16/02 - 14h a 03/03 - 17h59	16/02 - 14h a 25/02 - 17h59	12/02 - 14h a 26/02 - 17h59	03/02 - 16h a 18/02 - 17h59
Resultado preliminar das matrículas	15/03 a partir das 14h	19/02 a partir das 14h	05/03 a partir das 14h	03/03 a partir das 14h	02/03 a partir das 14h	19/02 a partir das 14h
Período para interposição de recursos contra o resultado da heteroidentificação e para correção dos dados informados na solicitação de matrícula da 1ª chamada.	15/03 - 14h a 18/03 - 23h59	19/02 - 14h a 22/02 - 23h59	05/03 - 14h a 08/03 - 23h59	03/03 - 14h a 05/03 - 23h59	02/03 - 14h a 04/03 - 23h59	19/02 - 14h a 22/02 - 23h59
Divulgação do resultado final da análise das solicitações de matrícula da 1ª chamada.	22/03 a partir das 14h	24/02 a partir das 14h	10/03 a partir das 14h	10/03 a partir das 14h	08/03 a partir das 14h	24/02 a partir das 14h
ETAPA 4 | Convocação Geral						
Divulgação da lista de classificados e convocação geral dos candidatos com status "Classificado" e "Aguardando Vaga" para solicitação de matrícula.	22/03 a partir das 16h	24/02 a partir das 16h	10/03 a partir das 16h	10/03 a partir das 16h	08/03 a partir das 16h	24/02 a partir das 16h
Solicitação de matrículas — candidatos classificados e aguardando vaga	24/03 - 14h a 30/03 - 23h59	26/02 - 14h a 03/03 - 23h59	11/03 - 14h a 19/03 - 23h59	12/03 - 14h a 17/03 - 23h59	11/03 - 14h a 18/03 - 23h59	25/02 - 16h a 04/03 -23h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	29/03 - 14h a 06/04 - 17h59	26/02 - 14h a 05/03 - 17h59	12/03 - 14h a 23/03 - 17h59	15/03 - 14h a 22/03 - 17h59	12/03 - 14h a 23/03 - 17h59	25/02 - 16h a 08/03 - 17h59
Divulgação do resultado preliminar da análise das solicitações de matrícula dos candidatos com status "Classificado" e "Aguardando Vaga" – Convocação Geral.	07/04 a partir das 14h	08/03 a partir das 14h	26/03 a partir das 14h	26/03 a partir das 14h	25/03 a partir das 14h	09/03 a partir das 14h
Recurso (heteroidentificação e correção de dados)	10/04 - 14h a 12/04 - 23h59	08/03 - 14h a 10/03 - 23h59	26/03 - 14h a 30/03 - 23h59	26/03 - 14h a 28/03 - 23h59	25/03 - 14h a 29/03 - 23h59	09/03 - 14h a 11/03 - 23h59
Resultado final das matrículas	16/04 a partir das 14h	12/03 a partir das 16h	02/04 a partir das 14h	31/03 a partir das 14h	31/03 a partir das 14h	15/03 a partir das 16h
ETAPA 5 | Início das Aulas						
Início das aulas	26/04/2027	15/03/2027	05/04/2027	*conforme calendário do campus ofertante	01/04/2027	15/03/2027

* A data de início das aulas será divulgada na página do campus. Dúvidas, entrar em contato com o campus.

3. OFERTA DAS VAGAS

3.1. Neste edital, as vagas, indicadas nos **Quadros 1 a 6**, são assim ofertadas:

a) Ações Afirmativas - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

a.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012 com as alterações inseridas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, é necessário que seja garantida pelo menos uma vaga em cada ação afirmativa, com exceção da LI-Q. Em virtude disso, as vagas destinadas às Ações Afirmativas podem alcançar mais do que 50% da oferta total do curso.

b) Pessoas com Deficiência (PcD Geral): as vagas restantes de cada curso serão destinadas à ação afirmativa institucional, denominada PcD Geral, voltada a candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP/ IFSULDEMINAS;

c) Ampla Concorrência (AC) - após a dedução do quantitativo exato destinado às Ações Afirmativas e à cota PcD Geral, as vagas que restaram serão destinadas à Ampla Concorrência.

Parágrafo único: na distribuição de vagas, se houver casas decimais, o arredondamento do quantitativo de vagas a serem ofertadas sempre se dará em favor das ações afirmativas.

3.2. A figura 1 representa a distribuição das vagas num caso hipotético de 5590 vagas ofertadas:

Figura 1



3.3. As vagas ofertadas estão indicadas nos quadros abaixo:

QUADROS DE VAGAS

- **Quadro 1**

CAMPUS CARMO DE MINAS															
Cursos Técnicos	Polo de Apoio Presencial	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
							LB_ EP	LB_ PPI	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ EP	LI_ PPI	LI_ PcD	LI_ Q	
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Alfenas	PPC	12 meses	EaD	33	2	4	11	2	1	5	10	2	0	70
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Andradas	PPC	12 meses	EaD	29	1	3	9	2	1	4	9	2	0	60
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Bragança Paulista	PPC	12 meses	EaD	33	2	4	11	2	1	5	10	2	0	70
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Botucatu	PPC	12 meses	EaD	29	1	3	9	2	1	4	9	2	0	60
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Campo Belo	PPC	12 meses	EaD	29	1	3	9	2	1	4	9	2	0	60
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Conceição do Rio Verde	PPC	12 meses	EaD	29	1	3	9	2	1	4	9	2	0	60
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Diadema	PPC	12 meses	EaD	33	2	4	11	2	1	5	10	2	0	70

Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Dom Viçoso	PPC	12 meses	EaD	29	1	3	9	2	1	4	9	2	0	60
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	São João da Boa Vista	PPC	12 meses	EaD	33	2	4	11	2	1	5	10	2	0	70
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Três Pontas	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Recursos Humanos	Timóteo	PPC	12 meses	EaD	29	1	3	9	2	1	4	9	2	0	60

- **Quadro 2**

CAMPUS INCONFIDENTES															
Cursos Técnicos	**Polo de Apoio Presencial**	**Projeto Pedagógico do Curso**	**Duração**	**Turno**	**AC**	**PcD Geral**	**Vagas Ação Afirmativa**								**Total de Vagas**
							LB_ EP	**LB_ PPI**	**LB_ PcD**	**LB_ Q**	**LI_ EP**	**LI_ PPI**	**LI_ PcD**	**LI_ Q**	
Técnico Subsequente em Administração	Estiva	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Inconfidentes	PPC	18 meses	EaD	10	1	1	4	1	1	1	4	1	0	24
Técnico Subsequente em Administração	Munhoz	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Paraisópolis	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Campo Belo	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Alfenas	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Santa Rita de Caldas	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Monte Sião	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Ilicínea	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Monte Santo de Minas	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Andradas	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	Jaíba	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Administração	São Gonçalo do Sapucaí	PPC	18 meses	EaD	10	0	1	4	1	1	1	4	1	0	23
Técnico Subsequente em Fruticultura	Alfenas	PPC	18 meses	EaD	17	1	2	6	1	1	2	6	1	0	37
Técnico Subsequente em Fruticultura	Ilicínea	PPC	18 meses	EaD	17	1	2	6	1	1	2	6	1	0	37
Técnico Subsequente em Fruticultura	Jaíba	PPC	18 meses	EaD	17	1	2	6	1	1	2	6	1	0	37
Técnico Subsequente em Fruticultura	Munhoz	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Fruticultura	Paraisópolis	PPC	18 meses	EaD	17	1	2	6	1	1	2	6	1	0	37
Técnico Subsequente em Fruticultura	São Gonçalo do Sapucaí	PPC	18 meses	EaD	17	1	2	6	1	1	2	6	1	0	37

Técnico Subsequente em Fruticultura	Três Corações	PPC	18 meses	EaD	17	1	2	6	1	1	2	6	1	0	37
Técnico Subsequente em Fruticultura	Monte Sião	PPC	18 meses	EaD	18	1	2	6	1	1	2	6	1	0	38
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Alfenas	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Campo Belo	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Inconfidentes	PPC	18 meses	EaD	18	1	2	6	1	1	2	6	1	0	38
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Jaíba	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Monte Santo de Minas	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Munhoz	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Paraisópolis	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Santa Rita de Caldas	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	São Gonçalo do Sapucaí	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Três Corações	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Boa Esperança	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Monte Sião	PPC	18 meses	EaD	15	1	1	5	1	1	2	5	1	0	32

- **Quadro 3**

CAMPUS MACHADO															
Cursos Técnicos	**Polo de Apoio Presencial**	**Projeto Pedagógico do Curso**	**Duração**	**Turno**	**AC**	**PcD Geral**	**Vagas Ação Afirmativa**								**Total de Vagas**
							LB_ EP	**LB_ PPI**	**LB_ PcD**	**LB_ Q**	**LI_ EP**	**LI_ PPI**	**LI_ PcD**	**LI_ Q**	
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Alfenas	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Alterosa	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Boa Esperança	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Cambuí	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Campestre	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Campo Belo	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Carmo do Rio Claro	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40

Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Machado	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	Paraisópolis	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte de Informática	São Gonçalo do Sapucaí	PPC	18 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Alfenas	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Alterosa	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Andradas	PPC	12 meses	EaD	9	0	1	3	1	1	1	3	1	0	20
Técnico Subsequente em Marketing	Boa Esperança	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Cambuí	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Campestre	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Campo Belo	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Carmo do Rio Claro	PPC	12 meses	EaD	9	0	1	3	1	1	1	3	1	0	20
Técnico Subsequente em Marketing	Machado	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	Paraisópolis	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40
Técnico Subsequente em Marketing	São Gonçalo do Sapucaí	PPC	12 meses	EaD	19	1	2	6	1	1	3	6	1	0	40

- **Quadro 4**

CAMPUS MUZAMBINHO															
Cursos Técnicos	**Polo de Apoio Presencial**	**Projeto Pedagógico do Curso**	**Duração**	**Turno**	**AC**	**PcD Geral**	**Vagas Ação Afirmativa**								**Total de Vagas**
							LB_ EP	**LB_ PPI**	**LB_ PcD**	**LB_ Q**	**LI_ EP**	**LI_ PPI**	**LI_ PcD**	**LI_ Q**	
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Alfenas	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Campos Gerais	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Coqueiral	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Carmo do Rio Claro	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Muzambinho	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Poços de Caldas	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Três Corações	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Cafeicultura	Três Pontas	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Informática	Alfenas	PPC	18 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50

Técnico Subsequente em Informática	Areado	PPC	18 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Informática	Campos Gerais	PPC	18 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Informática	Ilicínea	PPC	18 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Informática	Muzambinho	PPC	18 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Informática	Três Pontas	PPC	18 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Alfenas	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Campos Gerais	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Boa Esperança	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Muzambinho	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Três Corações	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Cambuí	PPC	24 meses	EaD	24	1	3	8	1	1	3	8	1	0	50

- **Quadro 5**

CAMPUS PASSOS															
Cursos Técnicos	**Polo de Apoio Presencial**	**Projeto Pedagógico do Curso**	**Duração**	**Turno**	**AC**	**PcD Geral**	**Vagas Ação Afirmativa**								**Total de Vagas**
							LB_EP	**LB_PPI**	**LB_PcD**	**LB_Q**	**LI_EP**	**LI_PPI**	**LI_PcD**	**LI_Q**	
Técnico Subsequente em Administração	Passos	PPC	12 meses	EaD	238	12	40	74	10	1	40	74	10	1	500
Técnico Subsequente em Contabilidade	Passos	PPC	12 meses	EaD	238	12	40	74	10	1	40	74	10	1	500
Técnico Subsequente em Serviços Públicos	Passos	PPC	12 meses	EaD	238	12	40	74	10	1	40	74	10	1	500

- **Quadro 6**

CAMPUS POÇOS DE CALDAS															
Cursos Técnicos	**Polo de Apoio Presencial**	**Projeto Pedagógico do Curso**	**Duração**	**Turno**	**AC**	**PcD Geral**	**Vagas Ação Afirmativa**								**Total de Vagas**
							LB_EP	**LB_PPI**	**LB_PcD**	**LB_Q**	**LI_EP**	**LI_PPI**	**LI_PcD**	**LI_Q**	
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Andrelândia	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Carandaí	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Cruzília	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Confins	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Itajubá	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30

Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Monte Sião	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Nova Serrana	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Paraisópolis	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Três Corações	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Sabará	PPC	18 meses	EaD	14	1	1	5	1	1	1	5	1	0	30
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Poços de Caldas	PPC	18 meses	EaD	333	17	57	103	13	2	58	103	13	1	700

3.5. As vagas da Ampla Concorrência (AC) são destinadas aos candidatos que:

- estudaram parcial ou integralmente o Ensino Fundamental em escolas privadas
  OU
- estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas específicas.

3.6. As vagas PcD Geral são destinadas a pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

3.7. As Vagas de Ações Afirmativas são ofertadas de acordo com a Lei nº 12.711 de 2012, e disposições sobre sua implementação definidas pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.7.1. As vagas das Ações Afirmativas são destinadas a candidatos(as) que

- estudaram **todos os anos do Ensino Fundamental** em escola pública **OU**
- estudaram **todos os anos do Ensino Fundamental** em escolas comunitárias (Escolas Famílias Agrícolas [EFAs], Casas Familiares Rurais [CFRs] e Escolas Comunitárias Rurais) que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público **OU**
- obtiveram certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino.

3.7.2. As vagas das Ações Afirmativas são assim distribuídas:

LB_EP - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

LB_PPI - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1,, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

LI_EP - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1, independentemente de renda.

LI_PPI - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1, independentemente de renda, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

LB_PCD - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1 e sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

LB_Q - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados quilombolas.

LI_PCD - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1, que sejam pessoas com deficiência, independentemente de renda.

LI_Q - vagas para candidatos(as) que atendam ao critério descrito no item 3.7.1, independente da renda,

autodeclarados quilombolas.

SALÁRIO MÍNIMO ATUALIZADO - VALOR DE REFERÊNCIA 2027

3.8. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

3.9. Conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com as alterações inseridas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, as instituições federais de ensino técnico de nível médio vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

3.10. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), ainda que não haja indicação do local de escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

3.11. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

3.11.1. Estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive mediante exames supletivos, de proficiência ou provas específicas de certificação, ainda que beneficiados com bolsa de estudos **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.

3.12. Conforme Portaria Normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, e será apurada de acordo com o seguinte procedimento: "calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino".

3.12.1 A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da apresentação da Folha Resumo do CadÚnico atualizado nos últimos 24 meses, considerando a data da matrícula.

4. PÚBLICO DE DESTINO DAS VAGAS

4.1. Para ingressar nos cursos técnicos subsequentes deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula.

4.1.1. Excepcionalmente para candidatos(as) que não tenham concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula, em virtude de calendários específicos da instituição de ensino em que estão matriculados, é facultada a apresentação de declaração que ateste a expectativa da conclusão do Ensino Médio até a data do início das aulas, **considerando como data limite 90 dias após a matrícula.**

4.1.2. A declaração de que trata o item acima deverá ser emitida pela instituição de ensino na qual o aluno está matriculado e deverá explicitar a situação do aluno e a data provável da conclusão do Ensino Médio.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Cursos Técnicos Subsequentes EaD • 2027/1

O processo seletivo será realizado por meio de sorteio eletrônico. Confira, abaixo, as etapas e os principais prazos deste Edital.

1ª Etapa – Publicação do edital e Início das Inscrições

Publicação do edital e abertura do período de **inscrições: 23/11/2026, às 14h.**
Término das inscrições: 20/01/2027, às 17h59.
Último dia para pagamento: 22/01/2027, 17h59.

Inscrições: 23/11/2026 – 14h a 20/01/2027 – 17h59

Solicitação de isenção: 23/11/2026 – 14h a 08/01/2027 – 17h59

2ª Etapa – Publicação da Lista de Inscritos e Realização do Sorteio Eletrônico

- **Lista Preliminar de Inscritos: 27/01/2027, às 14h.**
- **Recursos: 27/01/2027, às 14h, a 29/01/2027, às 14h.**
- **Lista Final de Inscritos e CDI: 01/02/2027, às 16h.**
- O sorteio eletrônico será realizado conforme o cronograma de cada campus.
- O resultado do sorteio e os(as) convocados(as) para a 1ª chamada serão divulgados conforme as datas e os horários previstos no cronograma de cada campus ofertante.

Quadro 7 – Cronograma de sorteio eletrônico

Campus ofertante	Data e horário do sorteio eletrônico
Carmo de Minas	19/02/2027 – 10h
Inconfidentes	02/02/2027 – 10h
Machado	10/02/2027 – 10h
Muzambinho	10/02/2027 – 10h
Passos	03/02/2027 – 10h
Poços de Caldas	02/02/2027 – 10h

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e verificar sua situação na lista de inscritos e apresentar recurso no prazo. Não serão aceitos pedidos de inclusão após a lista final.

3ª Etapa – Lista de Classificados e Solicitação de Matrícula da 1ª Chamada

- Os(as) convocados(as) na 1ª chamada deverão realizar a solicitação de matrícula conforme os procedimentos e documentos previstos no edital, observando o cronograma do campus ofertante.
- Quando aplicável, deverão participar dos procedimentos de heteroidentificação.
- Serão publicados resultados preliminar e final das matrículas, com prazo para recurso.

Quadro 8 – Cronograma de divulgação dos resultados e convocação para matrícula

Campus ofertante	Divulgação dos resultados do sorteio	Solicitação de matrícula – 1ª chamada
Carmo de Minas	22/02/2027 – 14h	26/02/2027 – 14h a 08/03/2027 – 23h59
Inconfidentes	02/02/2027 – 14h	03/02/2027 – 16h a 15/02/2027 – 23h59
Machado	11/02/2027 – 14h	15/02/2027 – 14h a 26/02/2027 – 23h59
Muzambinho	11/02/2027 – 14h	15/02/2027 – 14h a 22/02/2027 – 23h59
Passos	04/02/2027 – 14h	11/02/2027 – 14h a 22/02/2027 – 23h59
Poços de Caldas	02/02/2027 – 14h	03/02/2027 – 16h a 15/02/2027 – 23h59

4ª Etapa – Convocação Geral

- Após a conclusão da 1ª chamada, será realizada a convocação geral dos(as) candidatos(as) classificados(as) e daqueles que estiverem aguardando vaga.
- Os(as) convocados(as) deverão observar os prazos para matrícula e procedimentos de heteroidentificação, quando aplicáveis, além dos resultados preliminar e final.

Quadro 9 – Cronograma de convocação para matrícula

Campus ofertante	Divulgação da lista de Convocação Geral	Solicitação de matrícula – Convocação Geral
Carmo de Minas	22/03/2027 – a partir das 16h	24/03/2027 – 14h a 30/03/2027 – 23h59
Inconfidentes	24/02/2027 – a partir das 16h	26/02/2027 – 14h a 03/03/2027 – 23h59
Machado	10/03/2027 – a partir das 16h	11/03/2027 – 14h a 19/03/2027 – 23h59
Muzambinho	10/03/2027 – a partir das 16h	12/03/2027 – 14h a 17/03/2027 – 23h59
Passos	08/03/2027 – a partir das 16h	11/03/2027 – 14h a 18/03/2027 – 23h59
Poços de Caldas	24/02/2027 – a partir das 16h	25/02/2027 – 16h a 04/03/2027 – 23h59

5ª Etapa – Início das Aulas

- O início das aulas ocorrerá conforme o calendário acadêmico de cada *campus* ofertante, cabendo ao(a) estudante acompanhar as datas e orientações divulgadas pelo campus responsável pelo curso em que estiver matriculado(a).

Campus ofertante	Data de início das aulas
Carmo de Minas	26/04/2027
Inconfidentes	15/03/2027
Machado	05/04/2027
Muzambinho	01/04/2027
Passos	01/04/2027
Poços de Caldas	15/03/2027

VESTIBULAR 2027 IFSULDEMINAS | INSTITUTO FEDERAL Sul de Minas Gerais | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado por meio de sorteio eletrônico, conforme as etapas descritas a seguir e as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

5.2. 1ª Etapa – Publicação do Edital e Início das Inscrições

As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 23 de novembro de 2026, a partir das 14h, até 20 de janeiro de 2027, às 17h59, conforme as orientações deste Edital.

O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 23 de novembro de 2026, a partir das 14h, até 08 de janeiro de 2027, às 17h59.

Somente participarão do processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas inscrições apresentarem o status "Confirmada".

Parágrafo único. Esta etapa é eliminatória. As inscrições com status "Incompleta", "Cancelada" ou "Pendente de Pagamento" não participarão do sorteio eletrônico.

5.3. 2ª Etapa – Publicação da Lista de Inscritos e Realização do Sorteio Eletrônico

A Lista Preliminar de Inscritos, contendo a relação das inscrições habilitadas para o sorteio eletrônico, será publicada no dia 27 de janeiro de 2027, às 14h.

Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso, no período de 27 de janeiro das 14h, até 29 de janeiro de 2027, às 14h, caso identifiquem alguma inconsistência na lista publicada. Após a análise dos recursos, a Lista Final de Inscritos será publicada no dia 01 de fevereiro de 2027, às 16h.

O sorteio eletrônico será realizado **conforme as datas e os horários estabelecidos no cronograma específico de cada campus ofertante**, com a participação exclusiva dos(as) candidatos(as) que constarem na Lista Final de Inscritos.

O resultado do sorteio, contendo a classificação dos(as) candidatos(as) e a indicação dos(as) convocados(as) para a 1ª chamada, será divulgado **conforme as datas e os horários previstos no cronograma de cada campus ofertante**, disponível neste Edital.

Quadro 7: Cronograma de sorteio eletrônico.

Campus Ofertante	Data e horário do sorteio eletrônico
Carmo de Minas	19/02/2027 - 10h
Inconfidentes	02/02/2027 - 10h
Machado	10/02/2027 - 10h
Muzambinho	10/02/2027 - 10h
Passos	03/02/2027 - 10h
Poços de Caldas	02/02/2027 - 10h

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e verificar sua situação na Lista Preliminar de Inscritos. Caso identifique alguma inconsistência, deverá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitos recursos referentes à inclusão de inscrições após a publicação da Lista Final de Inscritos.

5.4. 3ª Etapa – Lista de Classificados e Solicitação de Matrícula da 1ª Chamada

Os(As) candidatos(as) convocados(as) na 1ª chamada deverão realizar a solicitação de matrícula conforme os procedimentos e a documentação exigida neste edital, **observando os prazos estabelecidos no cronograma de matrícula do campus ofertante do curso pretendido.**

Quando aplicável, os(as) candidatos(as) deverão participar dos procedimentos de heteroidentificação, conforme as orientações e os prazos estabelecidos pelo campus.

Serão publicados os resultados preliminar e final das matrículas, sendo assegurado o prazo para apresentação de recursos, conforme o cronograma de matrícula do respectivo campus.

Quadro 8: Cronograma de divulgação dos resultados e convocação para matrícula.

Campus Ofertante	Data e horário da divulgação dos resultados do sorteio eletrônico	Data e horário para solicitação de matrícula - 1ª Chamada
Carmo de Minas	22/02/2027 - 14h	26/02/2027 - 14h a 08/03/2027 - 23h59
Inconfidentes	02/02/2027 - 14h	03/02/2027 - 16h a 15/02/2027 - 23h59
Machado	11/02/2027 - 14h	15/02/2027 - 14h a 26/02/2027 - 23h59
Muzambinho	11/02/2027 - 14h	15/02/2027 - 14h a 22/02/2027 - 23h59
Passos	04/02/2027 - 14h	11/02/2027 - 14h a 22/02/2027 - 23h59
Poços de Caldas	02/02/2027 - 14h	03/02/2027 - 16h a 15/02/2027 - 23h59

5.5 4ª Etapa – Convocação Geral

Após a conclusão da 1ª chamada, será realizada a convocação geral dos(as) candidatos(as) classificados(as) e daqueles que estiverem aguardando vaga, conforme as regras estabelecidas neste edital.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão observar os prazos para solicitação de matrícula, os procedimentos de heteroidentificação, quando aplicáveis, e a publicação dos resultados preliminar e final das matrículas.

Quadro 9: Cronograma da convocação para matrícula.

Campus Ofertante	Data e horário da divulgação da lista de Convocação Geral	Data e horário para solicitação de matrícula - Convocação Geral
Carmo de Minas	22/03/2027 a partir das 16h	24/03/2027 - 14h a 30/03/2027 - 23h59
Inconfidentes	24/02/2027 a partir das 16h	26/02/2027 - 14h a

		03/03/2027 - 23h59
Machado	10/03/2027 a partir das 16h	11/03/2027 - 14h a 19/03/2027 - 23h59
Muzambinho	10/03/2027 a partir das 16h	12/03/2027 - 14h a 17/03/2027 - 23h59
Passos	08/03/2027 a partir das 16h	11/03/2027 - 14h a 18/03/2027 - 23h59
Poços de Caldas	24/02/2027 a partir das 16h	25/02/2027 - 16h a 04/03/2027 - 23h59

5.6. 5ª Etapa – Início das Aulas

O início das aulas ocorrerá conforme o calendário acadêmico de cada campus ofertante, cabendo ao(à) estudante acompanhar as datas e orientações divulgadas pelo campus responsável pelo curso em que estiver matriculado(a).

Campus Ofertante	Data de início das aulas
Carmo de Minas	26/04/2027
Inconfidentes	15/03/2027
Machado	05/04/2027
Muzambinho	*conforme calendário do campus ofertante
Passos	01/04/2027
Poços de Caldas	15/03/2027

* A data de início das aulas será divulgada na página do campus. Dúvidas, entrar em contato com o campus.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

6.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar a página do vestibular IFSULDEMINAS - https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen;
b) clicar na opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição;**
c) fazer o login na plataforma gov.br, com CPF (Cadastro de Pessoa Física) próprio;
Se o(a) candidato(a) não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato(a).
d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

6.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço **https://sso.acesso.gov.br/ OU**

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

6.2.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

6.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R$ 10,00** (dez reais).

6.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a).

II. Número do Registro Geral (RG) do próprio(a) candidato(a).
Caso o(a) candidato(a) seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.

6.5. Se o(a) candidato(a) for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

6.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

a) O edital no qual deseja se inscrever;
b) O campus no qual deseja se inscrever;
c) O curso/polo no qual deseja se inscrever;
d) O tipo de vaga/concorrência - Ampla Concorrência **OU** Ação Afirmativa **OU** PcD Geral;

6.6.1. É permitida a inscrição em modalidade de vaga/concorrência que, inicialmente, não disponha de vagas neste edital, considerando a possibilidade de redistribuição de vagas prevista no item 14.4.

6.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

6.7.1 O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

6.7. Os campi disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet. Para informações sobre este recurso: clique aqui

6.8. Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição, bem como não garantem o recebimento de auxílios.**

6.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições**.

6.9.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO!
Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

6.10. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R$10,00 (dez reais)**.

7.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2.1. Caso opte pelo pagamento via GRU, o(a) candidato(a) deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e indicada no cronograma deste edital.

7.2.2. O(a) candidato(a) poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

7.2.3. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em "Acompanhe sua Inscrição", depois em "Imprimir 2ª via da GRU".

7.2.4. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

7.3. Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

ATENÇÃO! Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.4. Somente serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

7.4.1. Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser "confirmada".

7.4.2. Os pagamentos são processados diariamente pela Diretoria de Ingresso, entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

7.5. Somente concorrem neste edital as inscrições com o status "CONFIRMADA".

7.5.1. Na lista de inscritos preliminar, irão constar todos os(as) candidatos(as) com a inscrição "CONFIRMADA".

7.5.2. Se o nome do(a) candidato(a) não constar na Lista preliminar de inscritos, deverá ser enviado o comprovante de pagamento para: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, no período denominado " Recurso do resultado da Lista de Inscritos"

7.5.3. No período de recurso, os pedidos dos(as) candidatos(as) que realizaram e comprovaram pagamento no prazo estabelecido no cronograma, serão analisados.

7.5.4. Após o período de recurso quanto à lista de inscritos, será publicada a Lista final de Inscritos, contra a qual não caberá recurso.

ATENÇÃO! Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com a Diretoria de Ingresso: vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Observados, por analogia, os critérios estabelecidos na Lei nº 12.799/2013, para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

a. comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio (R$ 2.431,50) **E**
b. ter concluído ou estar cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

8.2. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Histórico Escolar ou declaração de ter cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram ou ainda estudam em escolas particulares;
b. Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio deste link**.**

***ATENÇÃO! Quem não atualizou o Cadastro Único (CADÚnico) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo. As informações apresentadas no CADÚnico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2.1. O(A) solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado E/OU com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo e meio terá o pedido de isenção de taxa INDEFERIDO.

8.3. O(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, no próprio sistema de inscrição.

8.3.1. Para isso, o(a) candidato deverá:

1º - realizar a sua inscrição na página do vestibular IFSULDEMINAS e NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

2º - realizar o pedido de isenção de taxa de inscrição, no próprio sistema de inscrição, anexando os documentos exigidos;

3º - acompanhar a análise do pedido de isenção, no próprio sistema de inscrição e/ou na página deste edital. No Resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição:

- se o pedido for ACEITO (DEFERIDO), não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo ela constar como “confirmada”;
- se o pedido for NEGADO (INDEFERIDO), poderá haver apresentação de recurso, por parte do(a) candidato(a), devendo anexar novamente os dois documentos indicados no **item 8.2**.
- se, após recurso, o pedido permanecer NEGADO (INDEFERIDO), deverá ser feito o pagamento até o último dia para pagamento da taxa de inscrição, indicado no cronograma deste edital.

8.3.2. Os documentos obrigatórios para isenção da taxa de inscrição deverão estar em formato PDF e anexados nos campos próprios do sistema de inscrição.

8.4. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja indicado no item 8.3.1.

8.5. O formulário de solicitação de Isenção de taxa de inscrição ficará disponível apenas durante o período de isenção da taxa de inscrição, indicado no cronograma.

8.6. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido via telefone ou e-mail.

8.7. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido NEGADO (INDEFERIDO) possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 15**.

8.8. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

8.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção.

9. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

9.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

9.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo que aparecerá na tela.

9.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

9.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

10.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

10.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

10.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail **vestibular@ifsuldeminas.edu.br**.

10.4. No caso dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste edital, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), estarão indicados o curso, o campus e a opção de concorrência.

10.5. O(a) candidato(a) que identificar qualquer inconsistência nas informações constantes em seu CDI ou tiver dúvidas quanto ao sorteio eletrônico deverá comunicar-se com o IFSULDEMINAS, pelo e-mail **vestibular@ifsuldeminas.edu.br** ou pelo telefone (35) 3449-6189, impreterivelmente até o último dia útil anterior à data do sorteio eletrônico, conforme cronograma deste edital à data do sorteio eletrônico, conforme cronograma deste edital. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não comunicados neste prazo ou relatados somente na data do sorteio.

10.6. A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estejam diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

11. SUSPENSÃO DA OFERTA

11.1. A suspensão da oferta presente neste edital, poderá se dar:

11.1.1. Na fase inscrição, a pedido do campus ofertante, em virtude da interrupção/do cancelamento da oferta, o(a) candidato(a) será consultado sobre interesse em alterar sua escolha para outro curso de mesmo nível OU optar pelo cancelamento da inscrição.

11.1.2. Na fase de matrícula, a pedido do campus ofertante, se não houver 70% das vagas preenchidas.

11.2. A devolução da inscrição paga ocorrerá, exclusivamente na hipótese do cancelamento da oferta na fase de inscrição, se o candidato(a) optar pelo cancelamento da inscrição, conforme indicado no item 11.1.1. Na fase matrícula, se a suspensão da oferta acontecer, conforme indicado no item 11.1.2.

Parágrafo único: A devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato será realizada pela Diretoria de Ingresso, após contato com os(as) candidatos(as) com inscrição "confirmada". Para que essa devolução aconteça, a Diretoria de Ingresso entrará em contato com o(a) candidato(a), por e-mail e/ou ligação telefônica, para orientar sobre os procedimentos relativos à devolução da taxa de inscrição. O tempo para devolução pode variar de acordo com o retorno dos candidatos e da disponibilidade orçamentária.

11.3. O IFSULDEMINAS não realizará devolução do valor da taxa de inscrição em virtude da desistência ou erro do(a) candidato(a).

12. PROCESSO SELETIVO

12.1. O ingresso nos cursos Técnicos Subsequentes EaD, ofertados neste Edital, será realizado por meio de **sorteio eletrônico** das vagas entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo, respeitada a distribuição das vagas para as Ações Afirmativas, PcD Geral e Ampla Concorrência, conforme o quantitativo disponível em cada curso.

12.2. O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital classificará aleatoriamente os(as) candidatos(as) e será realizado na data definida no cronograma deste edital, pela equipe da Diretoria de Ingresso (Reitoria), na sala da própria diretoria, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-465, na data e horário indicados no cronograma deste edital.

12.2.1. A classificação por meio de sorteio considerará a concorrência por ações afirmativas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

12.3. O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso, sendo efetuado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

12.4. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição (**item 6**), cujas inscrições estejam com o status "confirmada", conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no Quadro de Vagas**.**

12.5. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na lista de classificação, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

12.6. **Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.**

12.7. O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

12.8. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

13. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 9.508/2018, são disponibilizadas vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

13.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

13.3. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

13.3.1. Para os fins deste edital, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme especificado no item 13.4, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais deste processo seletivo, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

13.3.2. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 13.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

13.3.3. Em conformidade com a Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que reconhece a fibromialgia e condições correlatas no âmbito da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será admitida, para fins de participação neste processo seletivo, a inscrição de candidatos(as) com diagnóstico de fibromialgia na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD). Para fins de enquadramento na reserva de vagas para pessoas com deficiência, a equiparação da pessoa com fibromialgia depende de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Os laudos e relatórios clínicos indicados neste item destinam-se a instruir essa avaliação.:

a) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas.

OU

b) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da

autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

13.3.4. Nos termos da Lei nº 14.126/2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, garantindo ao(à) candidato(a) o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.4. Para fazer jus à matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além dos documentos pessoais e de formação escolar, a documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, observando-se os seguintes critérios:

a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por profissional habilitado, contendo identificação da deficiência, grau de comprometimento motor e descrição das limitações funcionais.
b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por otorrinolaringologista ou profissional habilitado, indicando grau de perda auditiva e repercussões funcionais.
c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por oftalmologista, indicando acuidade visual e descrição das limitações na funcionalidade. Inclui-se a visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021, comprovada por laudo médico.
d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico que descreva a condição, data de início dos sintomas, limitações cognitivas e repercussões funcionais.
e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico que abranja todas as condições associadas, descrevendo as limitações funcionais de forma integrada.
f. Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico contendo o diagnóstico ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos termos da Lei nº 12.764/2012. O reconhecimento independe da presença de deficiência intelectual.
g. Fibromialgia: conforme disposto na Lei nº 15.176/2025, Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas OU laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E** relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

13.5. A apresentação dos documentos indicados nas alíneas **a** a **g** não implica em imediata confirmação do direito à vaga reservada, devendo o documento ser submetido à análise e homologação na etapa de avaliação de laudos.

13.5.1. Para fins de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, será aceito o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II), devidamente assinado por médico responsável, ou o laudo médico emitido por profissional habilitado que contenha todos os elementos exigidos neste edital.

13.5.2. O preenchimento do Anexo II, quando devidamente instruído e devidamente assinado por médico responsável, dispensa a apresentação do laudo médico, salvo quando a comissão responsável entender necessária a complementação de informações, hipótese em que poderá ser solicitado documento adicional.

13.6. Serão deferidos apenas os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas condições

previstas neste edital.

13.7. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste edital serão analisados na etapa de apreciação de laudos, observando-se a legislação vigente aplicável à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como o princípio da razoabilidade e da equidade.

13.8. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou o laudo médico deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de envio de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas online do gov.br, de acordo com o definido no **item 17** deste edital.

13.8.1. Os laudos serão analisados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula. Nos casos de recurso ou de situações que demandem análise ampliada, a Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) e a Diretoria de Ingresso (DI) atuarão como instâncias consultivas, oferecendo parecer técnico e orientações para a decisão final.

13.8.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou do laudo médico.

13.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

14. CLASSIFICAÇÃO E MIGRAÇÃO DAS VAGAS

14.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por **ordem de sorteio**. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência e na ação afirmativa escolhida, caso tenham se inscrito em alguma.

14.1.1. Caso o(a) candidato(a) seja sorteado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

14.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não seja sorteado para as vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerá, por ordem de sorteio, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

14.2. Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas a PcD Geral e nas vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência, quanto às vagas da ação afirmativa informada no momento da inscrição.

14.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

14.4. A cada chamada, não havendo inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas de uma ação afirmativa, o saldo de vagas não preenchidas será destinado à ação afirmativa seguinte, conforme o quadro a seguir:

VAGA DISPONÍVEL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_PcD	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI-Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP
PcD Geral	**AC**							

14.5. Os(as) candidatos(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

15. RECURSOS

15.1. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

POSSIBILIDADE DE RECURSO	FORMA DE RECURSO
Pedido de isenção da taxa de inscrição negado	Acesse o sistema de inscrição: https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/
Lista de inscritos - preliminar	Preencha o Formulário*
Indeferimento de solicitação de matrícula, referente: à documentação pessoal incorreta/incompleta; à documentação de comprovação de renda incorreta ou insuficiente; ao indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência; referente à comprovação da condição de indígena ou quilombola.	Acesse a plataforma gov.br
Indeferimento pela Comissão de Heteroidentificação complementar	Preencha o Formulário*

***O link do Formulário de Recursos estará disponível na página do edital no período de recurso.**

15.1.1. Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do

preenchimento do formulário pelo candidato.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão INDEFERIDOS, ou seja, serão negados, sem passar por análise.

ATENÇÃO!
Quanto à situação descrita no item anterior, temos um exemplo: se o candidato entrar com recurso referente à não confirmação de sua condição negra (preta/parda) na entrevista de heteroidentificação, realizada na 1ª chamada, durante o período destinado ao recurso referente à Convocação Geral, este recurso será imediatamente NEGADO (INDEFERIDO).

15.3. Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

15.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

15.5. NÃO terá direito à correção de dados da solicitação de matrícula o(a) candidato(a) que realizou a solicitação de matrícula:

a. fora do prazo definido para a respectiva chamada;
b. de modo incompleto;
c. com inserção de documentos em branco.

15.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados na página do edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS.

15.7. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

15.8. Contra o resultado final não cabe recurso.

16. CHAMADAS E CONVOCAÇÕES

16.1. Da 1ª Chamada

16.1.1. A divulgação do Resultado Final constituirá a convocação oficial dos(as) candidatos(as) para solicitação de matrícula em 1ª Chamada, de acordo com os seguintes status:

> **CLASSIFICADO(A):** candidato(a) posicionado(a) dentro do número de vagas disponíveis, estando apto(a) a solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital;
> **EXCEDENTE:** candidato(a) posicionado(a) fora do número de vagas disponíveis naquele momento, não estando convocado(a) para solicitar matrícula em 1ª Chamada, devendo acompanhar as chamadas subsequentes.

16.1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do Resultado Final, verificar sua situação e, quando classificado(a), solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

16.2. Da Convocação Geral

16.2.1. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

16.2.2. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para solicitar matrícula, conforme a seguinte nomenclatura:

a) **"CLASSIFICADO"**: candidato(a) listado(a) dentro do número de vagas abertas, com direito de solicitar a matrícula;
b) **"AGUARDANDO VAGA"**: candidato(a) autorizado(a) a solicitar matrícula, cuja efetivação ocorrerá, rigorosamente pela ordem de classificação, se houver vagas remanescentes não preenchidas pelos classificados(as);
c) **"EXCEDENTE"**: candidato(a) que não poderá solicitar matrícula neste momento, mantendo a expectativa de convocação por meio de processo próprio do campus ofertante caso restem vagas não ocupadas.

16.2.3. Na Convocação Geral, os candidatos serão distribuídos, conforme a ordem de classificação, nas condições de "Classificado", "Aguardando Vaga" e "Excedente", observados os seguintes critérios:

I – Classificado: candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis, com prioridade para solicitação de matrícula;

II – Aguardando Vaga: candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, limitados ao quantitativo correspondente a 4 (quatro) vezes o número dessas vagas, que poderão solicitar matrícula e ser contemplados caso haja vagas não preenchidas pelos candidatos classificados;

III – Excedente: candidatos que ultrapassarem os quantitativos previstos nos incisos I e II, que não poderão solicitar matrícula nesta etapa, mas poderão ser convocados posteriormente, conforme os procedimentos estabelecidos pelo campus.

Exemplo prático: Em um curso com 6 vagas disponíveis e 50 candidatos na lista da Convocação Geral, a distribuição será:

Condição	Quantidade	Situação
Classificados	**6**	Poderão solicitar matrícula, com prioridade no preenchimento das vagas.
Aguardando vaga	**24**	Poderão solicitar matrícula, condicionada à existência de vagas remanescentes.
Excedente	**20**	Não poderão solicitar matrícula nesta etapa, podendo ser convocados posteriormente.
Total	**50**	

16.2.4. Na ausência de candidatos excedentes em determinada reserva de vaga das Ações Afirmativas, a distribuição das vagas remanescentes seguirá as regras de migração estabelecidas neste edital.

16.2.5. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação da lista da Convocação Geral e realizar a solicitação de matrícula dentro dos prazos previstos no cronograma oficial.

16.2.6. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em alguma das linhas de ação afirmativa, a distribuição das vagas respeitará a migração de vagas indicada neste edital.

16.2.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a publicação da lista de Convocação Geral e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

16.3. Da opção pela modalidade de concorrência

16.3.1. O(a) candidato(a) que, na Convocação Geral, estiver simultaneamente contemplado(a) na lista de ampla concorrência e em lista de ação afirmativa deverá solicitar matrícula em apenas uma das modalidades de concorrência, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

16.3.2. Caberá ao(à) candidato(a) escolher a modalidade de concorrência na qual deseja solicitar matrícula, sendo de sua responsabilidade avaliar aquela em que possui maior possibilidade de ocupação da vaga.

16.3.3. Iniciada a solicitação de matrícula em uma das modalidades de concorrência, o(a) candidato(a) abrirá mão da possibilidade de convocação pela outra modalidade naquele procedimento.

16.4. Da solicitação e da análise da matrícula

16.4.1. Durante o período destinado à solicitação de matrícula, todas as solicitações encaminhadas constarão inicialmente com o status EM ANÁLISE.

16.4.2. O(a) candidato(a) que não realizar a solicitação de matrícula dentro do prazo estabelecido, ou cuja solicitação permaneça com o status INCOMPLETO após o encerramento desse prazo, será considerado(a) desistente.

16.4.3. Após a solicitação de matrícula, será assegurado período para recurso e, quando cabível, para correção ou complementação da documentação apresentada, exclusivamente aos(às) candidatos(as) que tenham realizado a solicitação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

16.5. Da ocupação das vagas pelos(as) candidatos(as) com status AGUARDANDO VAGA

16.5.1. Após a análise das solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) com status CLASSIFICADO(A), os pedidos dos(as) candidatos(as) com status AGUARDANDO VAGA poderão ser convertidos em matrícula, caso existam vagas disponíveis, observadas a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.

16.5.2. A análise das solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) com status “AGUARDANDO VAGA” ocorrerá enquanto houver possibilidade de preenchimento das vagas do curso. A convocação desses(as) candidatos(as) para matrícula poderá ocorrer até que tenham sido cumpridos, no máximo, 20% da carga horária de aulas prevista para o semestre letivo, conforme as normas institucionais aplicáveis.

16.6. Das vagas remanescentes

16.6.1. Após a realização dos procedimentos previstos neste capítulo, permanecendo vagas não ocupadas, a Diretoria de Ingresso poderá, mediante consulta aos campi ofertantes, realizar processo seletivo específico para preenchimento de vagas remanescentes.

16.6.2. O edital de vagas remanescentes, caso seja realizado, será publicado na página oficial dos processos seletivos do IFSULDEMINAS: **https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen**.

17. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

17.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

17.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

ATENÇÃO!

O(a) candidato(a) que necessitar realizar **solicitação de matrícula ou correção de dados** poderá efetuar os procedimentos no sistema até as **23h59 do último dia**. O suporte para atendimento e esclarecimento de dúvidas estará disponível até as **18h00 do último dia.**

17.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos (independente da opção de concorrência):

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, **em versão digital ou digitalizada de forma completa, com todas as páginas e/ou frente e verso, se for o caso em formato PDF ou JPG**, para envio online via plataforma gov.br.

1. **Documento de identificação oficial com foto:**

a. carteira de identidade (RG); **OU**
b. documento de identificação nacional (CIN); **OU**
c. carteira nacional de habilitação; **OU**
d. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
e. passaporte; **OU**
f. carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); **OU**
g. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE **ou**
b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **ou**
c. Agendamento para registro na Polícia Federal **ou**
d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

Será aceito, de forma provisória, o comprovante de alistamento militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o documento definitivo, no prazo de 90 dias.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos ***conscritos*** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral

O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral.

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia em formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

17.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

Para candidatos optantes pela ampla concorrência:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio completo, com todas as páginas, contendo todos os anos do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar ou Diploma de ensino superior e histórico escolar.

Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (17 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos acompanhados do histórico escolar correspondente:

a. Certificado de conclusão de exame supletivo ou
b. Certificado de Conclusão da Prova Eletrônica SEE/MG; OU
c. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou
d. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

Para candidatos optantes pelas ações afirmativas (LB_EP; LB_PPI; LI_EP; LI_PPI; LB_PCD; LB_Q; LI_PCD; LI_Q)

1. Histórico Escolar do Ensino Médio completo, com todas as páginas, contendo todos os anos do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar ou Diploma de ensino superior e histórico escolar completo. Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

2. Certificado ou histórico escolar do **Ensino Fundamenta**l, que conste todas as séries cursadas em escola pública ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste todas as séries cursadas em escola pública. (modelo Anexo I).

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de exame supletivo ou Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos de escolaridade devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

17.6 Documentos específicos obrigatórios para candidatos:

Quilombolas:

1. Autodeclaração (modelo Anexo III)
2. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo IV)

Indígenas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo IV)
2. Memorial descritivo (modelo Anexo V)

Pessoa com deficiência - Fibromialgia:

1. Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas **OU**

   Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

2. Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Pessoa com outras deficiências:

1. Laudo médico com CID, com validade de 24 meses a partir da data da emissão **OU**
2. Laudo caracterizador de deficiência (modelo Anexo II)

17.7. Documento de renda obrigatório para candidatos das ações afirmativas: (LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q)

1. A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (valor referente ao ano de 2027) deverá ser atestada **exclusivamente** pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula e disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico.

   Aos candidatos que apresentarem CadÚnico com informações de renda imprecisas que não permitam a análise será solicitado o Extrato de Consulta Completa do CadÚnico (documentação complementar que atesta as condições de renda de todos os membros do grupo familiar).

Após o prazo para recurso, o(a) candidato(a) que apresentar o CADÚnico com renda familiar por pessoa acima de um salário mínimo, ou com dados desatualizados, não terá sua matrícula efetivada pela cota. Nessa situação, o(a) candidato(a) continuará concorrendo pela ampla concorrência, conforme sua posição na lista de classificação.

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

17.9. A documentação de comprovação de renda, da condição de indígena ou de quilombola e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

17.10. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso, se houver, será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

17.11. O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso, se houver, serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus. Nos casos de fibromialgia, para análise da matrícula, a avaliação biopsicossocial será comprovada mediante laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais

17.12. Caso aprovado em ampla concorrência ou vagas reservadas para qualquer ação afirmativa, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

17.13. Caso a Comissão de Análise Documental verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

17.14. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

17.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme **item 15**.

17.16. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

17.17. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

17.18. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

17.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen.

17.20. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

17.21. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

17.21.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

17.22. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

17.23. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

17.24. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

18. ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

18.1 O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto/pardo) que escolheu concorrer às vagas das ações afirmativas LB_PPI e LI_PPI será submetido à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

18.2. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

18.3. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução nº 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

18.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *online*, por meio da

ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

18.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

18.5.1. O(a) candidato(a) com o status de solicitação de matrícula INCOMPLETO, **NÃO** será convocado para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

18.6. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário e o link para participação na entrevista. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar sua caixa de entrada e também a de spam/lixo eletrônico.

18.7. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

18.8. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

18.8.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido de documento de identificação com foto, em versão impressa.

18.8.2. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos em formato digital, ainda que por meio de aplicativos governamentais.

18.8.3. Para a realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá vestir blusa de cor clara, preferencialmente branca. É vedado o uso de maquiagem e a aplicação de filtros ou efeitos de imagem.

18.9. O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento **(REAGENDAMENTO)** de horário em duas situações distintas:

a) **ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.

18.9.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus para o qual se inscreveu (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

18.10. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

18.11. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

18.12. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

18.13. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar

apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.

18.14. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

18.15. Caso a decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o **item 15.1**.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

18.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

18.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

18.18. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

18.19. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento **(REAGENDAMENTO)** de horário em duas situações distintas:

a) **ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.

18.19.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para **vestibular@ifsuldeminas.edu.br**.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

18.20. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

18.21. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

18.22. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

18.22.1. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos em formato digital, ainda que por meio de aplicativos governamentais.

18.23. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de 18 anos, será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

18.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

18.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

18.23.3. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

18.23.4 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

18.24. Nas situações de entrevista *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

18.24.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

18.25. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

18.25.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

18.26. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

18.27. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens **18.9 e 18.19.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

19.1.2. As informações pedagógicas dos cursos deverão ser consultadas nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), disponíveis no Quadro de Vagas deste edital.

19.2. A utilização de imagem e voz do(a) candidato(a) pelo IFSULDEMINAS, para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução deste processo seletivo, dependerá de autorização específica, facultativa, destacada e previamente informada, quando cabível.

19.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente de que seus dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listagens, resultados e demais atos oficiais do processo seletivo, na medida indispensável ao cumprimento da publicidade administrativa e da identificação dos candidatos.

19.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

19.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição e na autodeclaração nas vagas das ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

19.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

19.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2027/1.

19.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

19.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

19.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

19.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen, constituindo a fonte oficial das informações.

19.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

19.13. Ao realizarem sua inscrição, os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Diretoria de Ingresso e ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

19.14. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade).

19.14.1. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR , canais nos quais garantimos

total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

19.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria.

Pouso Alegre, 19 de Novembro de 2026.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EM ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Link do Balcão digital - Anexo I - declaração de escolaridade_fundamental

DECLARO que _____, ***(nome do(a) candidato(a))***, registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____._____._____-___, cursou e concluiu o **ENSINO FUNDAMENTAL,** integralmente em escola pública, do 1º ao 9º ano, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Fundamental na data de _____ de _____ de _____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link do Balcão digital - Anexo - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital:

A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

- Nome: _____
- CPF: _____
- CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

( ) **I – Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

( ) paraplegia
( ) paraparesia
( ) monoplegia
( ) monoparesia
( ) tetraplegia
( ) tetraparesia
( ) triplegia
( ) triparesia
( ) hemiplegia
( ) hemiparesia
( ) ostomia
( ) amputação ou ausência de membro
( ) paralisia cerebral
( ) membros com deformidade congênita ou adquirida
( ) nanismo
( ) outras – especificar: _____

( ) **II – Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

( ) **III – Deficiência Visual:**

( ) cegueira – acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
( ) baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
( ) somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

( ) **III a – Visão Monocular:** conforme Lei nº 14.126/2021.
Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

( ) **IV – Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

( ) **V - Transtorno do Espectro Autista (TEA)**: conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

( ) **VI – Fibromialgia:** conforme Lei nº 15.176/2025.
Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais. A documentação clínica indicada neste inciso serve de subsídio à avaliação biopsicossocial exigida no item 13.3.3 do edital.

( ) **VII – Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais condições acima (especificar):

_____

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

_____

_____

_____

_____

Assinatura e carimbo do médico responsável

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Link Balcão digital - Anexo - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu_____CPF nº _____._____._____-_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.

Cidade-UF dia mês ano

_____

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA)

Link Balcão Digital - Anexo - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____._____._____-_____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena _____ localizada no município _____,UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 3
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

ANEXO V - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Link Balcão digital - Anexo - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

O memorial descritivo deve ser escrito na 1ª pessoa do singular.:

1. Informações Pessoais

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Nome do povo a que pertence	
Território Indígena	
Comunidade indígena	
Endereço de residência (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)	
Telefone	
E-mail	

2. Trajetória de vida

Você nasceu e reside na comunidade indígena? Qual?

_____

Você fala alguma língua indígena? Qual/Quais? _____

Em algum momento da sua vida você precisou ou escolheu viver fora da comunidade indígena? Se sim, conte em que idade isso aconteceu, os motivos dessa decisão e como você mantém ou percebe hoje seus vínculos com a sua comunidade indígena.

_____
_____
_____

Relate sobre a condição de moradia atual (própria, cedida, individual ou coletiva)

_____
_____
_____

Quais são as lideranças da sua comunidade indígena?

_____
_____
_____

Você participa ou já participou de alguma Organização/Conselho Local/Associação de sua comunidade? Relate sobre isso:

_____
_____
_____

Relate a sua trajetória de vida, apresentando elementos sobre o seu pertencimento étnico-racial, história, tradição indígena e a sua condição de estudante

_____
_____
_____

3. Composição Familiar

Indique seus parentes indígenas até o 2º grau (5 nomes)

Nome:
Povo indígena
Grau de parentesco

4. Trajetória escolar

Relate como foi a sua trajetória escolar até o ingresso no IFSULDEMINAS, destacando experiências e desafios vividos ao longo do caminho. Explique os motivos que o(a) levaram a escolher o curso atual e como essa decisão se conecta aos seus interesses e projetos de vida. Por fim, compartilhe suas expectativas sobre de que maneira a formação no IFSULDEMINAS poderá ampliar suas possibilidades pessoais e profissionais.

_____
_____
_____

Informe sobre a participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC, bem como se recebe o apoio de outras políticas públicas, em específico.

_____
_____
_____

5. Trajetória profissional

Relate a realização de formação profissional e atividade profissional remunerada ou não, se houver.

_____
_____
_____

Complemente, caso necessário, com outras informações que julgar importante que não foram abordadas nas perguntas anteriores.

_____
_____
_____

Declaro como verdadeiras as informações apresentadas.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)